ATENÇÃO, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA UFAL! VOCÊS PODEM TER DIREITO À ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA!

A Lei nº 7.713/1988, em seu art. 6º, XIV, garante a isenção do Imposto de Renda sobre os proventos de aposentadoria e pensão aos portadores de determinadas doenças graves.



SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

SINTUFAL

QUAIS DOENÇAS GARANTEM ESSE DIREITO?

1. Moléstia profissional;
2. Tuberculose ativa;
3. Alienação mental;
4. Esclerose múltipla;
5. Neoplasia maligna (câncer);
6. Cegueira;
7. Hanseníase;
8. Paralisia irreversível e incapacitante;
9. Cardiopatia grave;
10. Doença de Parkinson;
11. Espondiloartrose anquilosante;
12. Nefropatia grave;
13. Hepatopatia grave;
14. Estados avançados da doença de Paget;
15. Contaminação por radiação;
16. Síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS);
17. Fibrose cística (mucoviscidose).

IMPORTANTE! Mesmo que a doença esteja em remissão, controlada ou que o tratamento tenha sido concluído há anos, o direito à isenção pode permanecer. No caso do câncer, por exemplo, a Súmula 627 do STJ estabelece que não é necessário apresentar sintomas atuais ou comprovar a recidiva da doença.

COMO PROCEDER?

1 - Reúna laudos médicos, exames, relatórios e demais documentos que comprovem a doença.

2 - Abra um processo administrativo junto ao Departamento de Administração de Pessoal (DAP) da UFAL, solicitando a isenção.

3. Se o pedido administrativo for indeferido, procure o Jurídico do SINTUFAL para avaliação do caso e adoção das medidas judiciais cabíveis.

SINTUFAL

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

O SINTUFAL ORIENTA: NÃO DEIXE DE BUSCAR UM DIREITO ASSEGURADO POR LEI!

Compartilhe esta informação com outros aposentados e pensionistas.